



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

## EDITAL Nº. 99, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA COM ATUAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) EM PRODUÇÃO CULTURAL NO ÂMBITO DO PROJETO ECONOMIA CRIATIVA NO VALE DO JEQUITINHONHA - IFNMG CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes a abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de bolsista para atuar no Curso FIC em Produção Cultural, do Projeto Economia Criativa no Vale do Jequitinhonha - Campus Quilombo - Minas Novas. O projeto será desenvolvido no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI) IFNMG com as características que se seguem:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsista para o encargo de apoio às atividades acadêmicas e administrativa atuando na Reitoria do IFNMG, para atuar no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Projeto Economia Criativa no Vale do Jequitinhonha Campus Quilombo - Minas Novas.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

I - A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

II - Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

III - Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 16416/2025 - Apoio a Expansão do Campus Quilombo por meio da oferta de 50 vagas no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Produção Cultural e ações correlatas em atendimento ao Projeto Economia Criativa no Vale do Jequitinhonha - Campus Quilombo Minas Novas.

IV - Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.3. O curso FIC em Produção Cultural no âmbito do Projeto Economia Criativa no Vale do Jequitinhonha - Campus Quilombo Minas Novas, será oferecido na sede provisória do IFNMG Campus Quilombo Minas Novas.

1.4. Podem concorrer a este edital servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e a comunidade externa.

1.5. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.6. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

1.8. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao@fadetec.org.br.

#### 2. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O bolsista será selecionado, conforme vaga descrita no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

2.3. As vagas disponíveis e remuneração estão descritas no Quadros 1:

Quadro 1:

Função	Vagas	CH Mensal	Valor da Hora (60 minutos)	Valor da Bolsa Mensal	Quantidade de meses	Local de Atuação
Apoio às atividades acadêmicas e administrativa - Geral	1	15	R\$18,00	R\$1.080,00	6	Reitoria

2.4. A carga horária de dedicação ao programa ficará limitada a 15 (quinze) horas semanais, conforme a necessidade e orientação da Coordenação Geral e da Coordenação Adjunta do projeto.

2.5. O bolsista fará jus à remuneração em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

2.6. A jornada de trabalho do encargo de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas - GERAL da Reitoria será híbrida (presencial na Reitoria e remoto), observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

2.7. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista.

2.8. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

2.9. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

2.10. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

2.11. Os pagamentos aos (às) colaboradores (as) externos (as) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadetec, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) colaborador(a) externo(a) para recebimento de sua contraprestação.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As atribuições dos encargos estão descritas no Quadro 2:

Quadro 2:

Função	Atribuições
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas - Geral	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;</li> <li>2. acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;</li> <li>3. participar dos encontros, reuniões e capacitações convocadas pela DDI, Coordenação Geral e/ou Coordenação adjunta;</li> <li>4. prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;</li> <li>5. realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;</li> <li>6. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;</li> <li>7. reproduzir e organizar o material didático para o curso;</li> <li>8. auxiliar em atividades acadêmicas e administrativas, no apoio a organização, execução e controle em geral;</li> <li>9. apoio ao fluxo de documentos junto a FADETEC e do Termo de Execução descentralizada no SIMEC;</li> <li>10. apoio nos controles orçamentários e financeiros, nos fluxos processuais de liquidação e pagamento;</li> <li>11. suporte na prestação de Contas do Projeto e no envio de relatórios periódicos ou quando solicitado;</li> <li>12. participar das reuniões internas de planejamento das atividades inerentes ao Programa;</li> <li>13. auxiliar as Coordenações na divulgação das ações do Programa;</li> <li>14. auxiliar as Coordenações no acompanhamento dos processos de comunicação do Programa;</li> <li>15. participar de capacitações convocadas pela DDI, Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta;</li> <li>16. classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes;</li> <li>17. Realizar registros no Cajuí;</li> <li>18. realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades Acadêmica, administrativas e de registro determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;</li> <li>19. cadastrar o curso;</li> <li>20. criar o Ciclo de Matrícula;</li> <li>21. inserir os estudantes no ciclo criado;</li> <li>22. alimentar Sistema;</li> <li>23. validar o Diploma no sistema ao final do curso</li> <li>24. supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros referente ao curso e situação dos estudantes;</li> <li>26. enviar relatórios mensais ou quando solicitado;</li> <li>27. desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta</li> </ul>

3.2. É obrigação do(a) bolsista:

- Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Bolsa-Formação o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

### 4. DOS PRÉ REQUISITOS EXIGIDOS DOS (AS) CANDIDATOS (AS) PARA INVESTIDURA DO CARGO

4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

4.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 1.

4.3. Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências, caso esteja realizando as suas atividades remotamente.

4.4. O bolsista que desenvolver as suas atividades presencialmente na Reitoria terão disponíveis os equipamentos necessários para a realização das suas atividades.

4.5. Ter habilitação para atuação no curso para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 3:

Quadro 3:

Encargo	Habilidades/Formação
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas- Geral	Ensino médio completo

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das 09h00min01s do dia 30 de janeiro de 2026 até às 17h59mim59s do dia 06 de fevereiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 5.

5.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do gmail, visando à utilização do Google Meet.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link, conforme disposto a seguir: <https://forms.gle/wtUJPWadjeBUMXN6>

5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

5.5. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

5.6. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

5.7. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

5.8. Documentos OBRIGATÓRIOS a serem anexados no formulário de inscrição:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores da Rede Federal EPCT, quando for o caso;
- d) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
- e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 4;
- f) Formulário indicativo de pontuação (anexo II).

5.9. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.10. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo encargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

5.11. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.12. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

#### 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.

6.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.3. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com os Quadros 4.

6.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

6.5. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 3, deste Edital

6.6. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.7. Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (anexo II), a pontuação de acordo com o quadro 4, disposto neste edital.

6.8. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação inferior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação apresentada pelo(a) candidato(a).

6.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 03(três) primeiros candidatos, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.

6.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

- a) maior tempo de serviço na Rede EPCT;
- b) maior idade.

Quadro 4 - Barema de Pontuação

Item	Subitem	Crítérios Pontuados	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica Total máximo: 20 Pontos (Não cumulativo)	1.1 Doutorado	Curso Concluído	20	20
	1.2. Mestrado	Curso Concluído	15	15

	1.3 Especialização	Curso Concluído	10	10
2. Experiência em projetos  Total: 13 Pontos	2.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	3,0	6,0
	2.2 Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2,5	5,0
	2.3 Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2,0	2,0
3. Produção científica  Total: 6 pontos	3.1 Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1	Por publicação	2,5	2,5
	3.2 Livro ou capítulo de livro publicado.	Por publicação	2,0	2,0
	3.3 Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C	Por publicação	1,0	1,0
	3.4 Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação)	Por publicação	0,5	0,5
4. Atuação administrativa	4.1 Presidente de Comissão institucional	Por Portaria	3,0	9,0
	4.2 Participação em Comissão Institucional	Por Portaria	2,0	8,0
	4.3 Atuações em:  - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/portaria	2,0	6,0
5. Experiência  Total: 38 pontos	5.1 Experiência Profissional na área de atuação referente ao cargo	Ano	2	12
	5.2 Tempo de serviço no IFNMG	Ano	2	26
<b>TOTAL</b>				100

6.11. Formas de comprovação da pontuação:

6.12. A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.

6.13. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

6.14. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, ou pelas Diretorias/Coordenadorias dos campi, ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão). O documento utilizado para a comprovação do item e do quadro só poderá ser utilizado uma vez.

6.15. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro). O documento que não apresentar data não será analisado.

6.16. Para análise da produção científica será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.17. Para análise da "atuação administrativa" será considerada as portarias dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.18. A "experiência na área" poderá ser comprovada por meio de portarias de designação, declarações, carteira de trabalho ou documento correlato.

6.19. A contagem de tempo deve ser comprovada com o Mapa de contagem de tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.

6.20. Contagem de tempo acima de 6 meses será computado como um ano, no item 5.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para o encargo descrito no Quadro 1 serão divulgados no endereço <https://fadetec.org.br/editais-2026/> conforme o cronograma (Quadro 9).

7.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br), na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

7.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br), na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

7.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.6. A FADETEC ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## 8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para o encargo previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo:

Quadro 5 - Cronograma

Item	Descrição	Data	Endereço Eletrônico

1	Publicação do edital	27/01/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
2	Recurso contra o edital	28/01/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
3	Resultado do recurso contra o edital	29/01/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
4	Período de inscrições	30/01/2026 a 06/02/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
5	Resultado preliminar	11/02/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
6	Recurso contra o resultado preliminar	12/02/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
7	Resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final	20/02/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
8	Convocação para entrega de documentos originais	24/02/2026 a 26/02/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>
9	Início previsto dos trabalhos	09/03/2026	Disponível no endereço eletrônico: <a href="https://fadetec.org.br/editais-2026/">https://fadetec.org.br/editais-2026/</a>

## 9. DA CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS)

9.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura no encargo que trata este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

9.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, após homologação do Resultado Final.

9.3. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

## 10. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

10.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor da Rede Federal EPCT, quando for o caso;
- d) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 3;
- e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4.
- f) formulário de pontuação, conforme anexo II;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática como bolsista pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

11.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

11.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e- mail (que constar na Convocação). Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

11.5. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.

11.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Diretoria de Desenvolvimento Institucional se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

11.8. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11.9. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

11.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo e pela FADETEC.

11.11. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e a FADETEC serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.

11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

11.13. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Karine Andrade Fonseca, Diretor(a) da Diretoria de Desenvolvimento Institucional**, em 27/01/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 27/01/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2483234** e o código CRC **2C7949F6**.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE RECURSO

<b>Banca Avaliadora</b> <b>Recurso contra o edital ( )</b> <b>Recurso contra o resultado ( )</b>
--

### FUNDAMENTAÇÃO

<b>Local/data</b> <b>Nome e assinatura</b>
INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital

## ANEXO II

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Subitem</b>	<b>Documentos Apr</b>
1. Formação Acadêmica Total máximo: 20 Pontos (Não cumulativo)	1.1 Doutorado 1.2. Mestrado 1.3 Especialização	
2. Experiência em projetos Total: 13 Pontos	2.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão 2.2 Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão 2.3 Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	
3. Produção científica Total: 6 pontos	3.1 Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1 3.2 Livro ou capítulo de livro publicado. 3.3 Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C 3.4 Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação)	
4. Atuação administrativa	4.1 Presidente de Comissão institucional 4.2 Participação em Comissão Institucional 4.3 Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	
5. Experiência Total: 38 pontos	5.1 Experiência Profissional na área de atuação referente ao cargo 5.2 Tempo de serviço no IFNMG	
<b>TOTAL</b>		

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA**

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto Economia Criativa no Vale do Jequitinhonha Campus Quilombo/Minas Novas, curso de Formação Continuada em Produção Cultural, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)